



SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CULTURA  
DIREÇÃO REGIONAL DA EDUCAÇÃO

ESCOLA BÁSICA E SECUNDÁRIA DAS VELAS

## AVISO

Faz-se público que, nos termos do art.º 25º do Regulamento de Concurso de Pessoal Docente da Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico, Secundário e Artístico, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 22/2012/A, de 30 de maio, na redação conferida pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2017/A, de 11 de abril, e do n.º 5 do art.º 50º e art.º 51º do Estatuto da Carreira Docente, aprovado pelo Decreto Legislativo Regional n.º 21/2007/A, de 30 de agosto, alterado e republicado pelos Decretos Legislativos Regionais n.º 4/2009/A, de 11/2009/A e n.º 25/2015/A, respetivamente de 20 de abril, 21 de julho e 17 de dezembro, avisam-se os interessados, que se encontra aberto concurso, em regime de Contrato de Trabalho Resolutivo Incerto, para recrutamento de pessoal docente para o ano escolar de 2020/2021, para o preenchimento do seguinte horário:

**Grupo de Recrutamento – Português – código 300, horário incompleto, num horário de 18 horas letivas semanais, substituição temporária da docente titular do lugar, ausente por motivo de doença**, integrado RPSC, ao abrigo do artigo 25º do Regulamento de Concurso do Pessoal Docente (DLR 2/2017/A), de 11/04, para o ano letivo de 2020/2021.

Os interessados deverão formalizar a sua candidatura, através de requerimento dirigido à Presidente do Conselho da Comissão Executiva Provisória, da Escola Básica e Secundária das Velas, Rua Dr. Machado Pires, 9800 – 548 Velas, registado com aviso de receção, entregue pessoalmente nos serviços administrativos da respetiva Unidade Orgânica ou enviado por correio eletrónico ([ceebvs.velas@edu.azores.gov.pt](mailto:ceebvs.velas@edu.azores.gov.pt)), até ao limite do prazo (**21 de setembro de 2020**), acompanhado de:


- Curriculum Vitae detalhado (com o registo do número do Cartão de Cidadão);
- Habilitação Profissional ou Académica e respetiva classificação;
- Tempo de serviço docente prestado em estabelecimento de ensino oficial ou ensino particular;
- Outros elementos.

Para efeitos de ordenação dos candidatos sem habitação legal para a lecionação das disciplinas deverão apresentar certificado de habilitações discriminados por disciplinas. Os candidatos serão ordenados nos termos do artigo 51º do Estatuto da Carreira Docente.

Em cumprimento da alínea h) do artigo 9º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres, no acesso e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Escola Básica e Secundária das Velas, 16 de setembro de 2020

A Presidente da Comissão Executiva Provisória

  
(Isabel Maria Bastos dos Santos Marques)